Id:01AB420565ABB91B

Prefeitura de Piracuruca | COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
É tempo de prosperar!

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 001.0005351/2026/PMP-PI
Concorrência Eletrônica nº: 005/2026/PMP-PI

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de zeladoria urbana no Município de Piracuruca-PI, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e gestão operacional, sob forma contínua, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

Vistos.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria urbana no Município de Piracuruca/PI, encontrando-se o certame em curso.

No decorrer da tramitação do processo, durante revisão técnica promovida pela Administração Municipal acerca dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, foram identificadas inconsistências relevantes no Projeto Básico integrante do Termo de Referência, especialmente relacionadas aos elementos técnicos que serviram de fundamento para a elaboração do instrumento convocatório.

As falhas verificadas comprometem a adequada caracterização do objeto, a definição dos quantitativos, a metodologia de execução dos serviços e demais elementos indispensáveis à formulação das propostas, circunstâncias que possuem potencial para afetar a competitividade do certame, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança da futura execução contratual.

As inconsistências constatadas não configuram meros erros materiais passíveis de simples correção ou esclarecimento, demandando a revisão dos documentos técnicos que integram a fase preparatória da contratação, com a consequente elaboração de novo Projeto Básico e adequação do Termo de Referência, providências indispensáveis para assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública possui o poder-dever de exercer a autotutela sobre seus próprios atos, anulando aqueles que apresentem vícios de legalidade, conforme consolidado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Nessas hipóteses, a anulação constitui medida necessária para resguardar o interesse público, preservar a legalidade do procedimento licitatório e evitar futuras nulidades da contratação.

Registre-se, ainda, que a presente medida não ocasiona prejuízo aos licitantes, uma vez que inexiste direito subjetivo à contratação antes da adjudicação e da homologação do certame, tratando-se de mera expectativa de direito, razão pela qual a Administração deve privilegiar a preservação da legalidade e da segurança jurídica do procedimento.

Dessa forma, a decisão ora adotada visa assegurar a regularidade da contratação pública, possibilitando que, após a correção das inconsistências identificadas na fase preparatória, seja promovida nova licitação com observância integral das exigências da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, ANULO a Concorrência Eletrônica nº 005/2026/PMP-PI, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão das inconsistências identificadas no Projeto Básico que integra o Termo de Referência da contratação, determinando o cancelamento da sessão pública no sistema eletrônico, a publicação deste ato nos meios oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como o retorno dos autos ao setor técnico competente para revisão dos documentos da fase preparatória, com posterior instauração de novo procedimento licitatório, após sanadas as inconsistências ora constatadas.

Cumpra-se.

Piracuruca/PI, 23 de junho de 2026.

Município de Piracuruca – PI

Id:05D5126E7E49B918

Prefeitura de Piracuruca | COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO
É tempo de prosperar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005237/2026

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, através da **CPL,** torna público a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 10/07/2026 às 09h00min. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender a demanda das Secretarias e órgãos do Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. Que será regido **pela Lei 14.133/21. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 10.941.766,16 (Dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.123.0002.2003	33.90.30	500
12.361.0003.2005	33.90.30	540/543/542/546
12.361.0002.2008	33.90.30	500
12.361.0003.2010	33.90.30	500
10.301.0009.2030	33.90.30	500/621/600
10.302.0010.2050	33.90.30	500/621
15.122.0002.2019	33.90.30	500
20.122.0002.2026	33.90.30	500
08.243.0020.2018	33.90.30	500/660
08.243.0020.2029	33.90.30	500/660
08.244.0002.2042	33.90.30	500/669

Mais informações estão disponíveis no Edital: Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL https://novobbmnet.com.br/ - www.tce.pi.gov.br-** https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca cpl.piracuruca.pi@gmail.com **Telefone: (86) 86 99993 5831**

Piracuruca-PI, 23 de junho de 2026

Daniele Priscila de Lima Silva
Agente de contratação/Pregoeira

Id:089B9D5F395DB91E

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

PORTARIA Nº 382/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença do cargo efetivo e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **artigo 77 da Lei 1.577/06**, Regime Jurídico do Município de Piracuruca-Piauí,

CONSIDERANDO: O pedido de licença do cargo efetivo requerido pelo servidor(a), para tratar de interesses particulares.

CONSIDERANDO: O parecer da Procuradoria Jurídica que opina pelo deferimento da pretensão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos do cargo efetivo de Bioquímica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-Pi, que ocupa o servidor(a) Sr. (a) **SARA LÉA FORTES BARBOSA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 008.758.433-60, pelo **período de 03(três) anos**, com **início em 01 de junho de 2026**.

Art. 2º - A licença deferida tem como finalidade tratar de interesses particulares.

Art. 3º - O servidor licenciado não terá direito à remuneração no período deferido no art.1º dessa portaria.

Art. 4º - Comunique-se ao departamento de pessoal para suas devidas averbações.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2026.06.23 13:12:37 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI